



LEI Nº 44, de 18 de abril de 1949

Autoriza a Prefeitura a adquirir uma motoniveladora e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, mediante cessão, uma motoniveladora BD da Allis-Chalmers, até o preço de ... Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), observadas as seguintes condições:

- a) prazo - até 30 de abril de 1950;
- b) juros - até 11% (onze por cento);
- c) garantia - o imposto de indústrias e profissões, metade da quota federal do imposto sobre a renda e a própria motoniveladora;
- d) placa - a Prefeitura se obriga a colocar e a conservar, em cada encruzilhada de estrada para povoado, distrito ou outra cidade, uma placa de propaganda, que a Caixa fornecerá pelo preço de custo, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta condição, à multa anual de duzentos e cinquenta cruzeiros;
- e) proibição temporária de venda - a Prefeitura se obriga, pelo prazo de quatro anos, a não vender ou ceder a motoniveladora adquirida.

Parágrafo único - Se a Prefeitura não efetuar a amortização no prazo fixado, fica a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais autorizada a assumir, por intermédio de sua agência local, a arrecadação do imposto de indústrias e profissões, correndo as despesas para isso, inclusive percentagens, exclusivamente, por conta da Prefeitura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento da dívida resultante da cessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -



blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de abril de 1949

Luiz Venâncio

Prefeito Municipal

Yma Rita Guarany

Secretaria

*Reg. no Livro de Lei, 4-1,
fls. 795 e 80. *[Assinatura]**